



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**TERMO DE PRORROGAÇÃO 01/2017 AO CONTRATO Nº 52/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E O BANCO BRADESCO S.A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO POR SEUS CONTRIBUINTE, EM FATURAS ADEQUADAS AO PADRÃO FEBRABAN DE ARRECADAÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS EXCLUSIVAMENTE EM MEIO MAGNÉTICO – TRANSMISSÃO ELETRÔNICA.**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP, inscrito no CNPJ sob o número 45.741.659/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, São José do Rio Pardo-SP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Gestão Pública Reinaldo Milan, portador do RG 18.072.183, inscrito no CPF/MF sob nº 068.819.358-70, e a instituição financeira Banco Bradesco S/A, inscrita no CNPJ sob o número 60.746.948/0001-12, com sede à Cidade de Deus S/N Vila Yara, Osasco, SP, Cep: 06029-900, neste ato representado por Jorge Luis Cardouzo, CPF 481.633.769.53, RG 56.472.134 – SSP/SP e o Sr. João Segundo da Costa Neto, CPF 241.341.983-72 e RG 89.110.020.094-78 – SSP/CE, doravante denominado CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária na Inexigibilidade nº 01/2016, processo administrativo nº 0105/2016, à qual estão vinculadas as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de prorrogação nº 01, ao contrato assinado aos 19 de maio de 2016, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 19 de maio de 2017, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo pagará à instituição financeira credenciada, no máximo, os seguintes valores, para cada serviço prestado:

b) **R\$0,80** (oitenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via **auto-atendimento** no caixa eletrônico da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito; **home/Office banking**;

c) **R\$ 1,10** (um real e dez centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via **Correspondente Bancário / Banco Expresso (Supermercados, Farmácias, Lojas e demias estabelecimentos comerciais)**;


d) **R\$0,80** (oitenta centavos) Recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema **Débito Automático** padrão FEBRABAN.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de maio de 2016.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 18 de maio de 2017

  
**Jorge Luis Cardouzo**

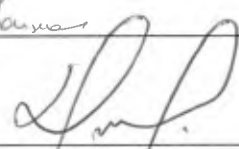
  
**Reinaldo Milan**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
**João Segundo da Costa Neto**

Banco Bradesco S.A

Testemunhas:

1) 

2) 

**Murilo Duarte de Oliveira**  
CPF:360.429.578-66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo  
CONTRATADA: Banco Bradesco S/A  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 52/2016 Termo de Prorrogação 01/17

OBJETO: prestação de serviços de recebimento dos valores devidos a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo por seus contribuintes, em faturas adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético – transmissão eletrônica.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 18 de maio de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: Reinaldo Milan – Secretário Municipal de Gestão Pública  
E-mail institucional: secgestao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: Jorge Luis Cardouzo/Gerente Administrativo

E-mail institucional: 4864.recebeis@bradesco.com.br  
E-mail pessoal: 4864.jorge@bradesco.com.br

CONTRATADA

Nome e Cargo: João Segundo da Costa Neto/Gerente Administrativo  
E-mail institucional: 4864.costaneto@bradesco.com.br  
E-mail pessoal: 4864.costaneto@bradesco.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

